



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2021.067E0600016.02.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação nos itens 01 e 03, e exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, conforme Lei Complementar 123/2006, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme Processo Administrativo nº 003.846/2021.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 032/2021**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.912/2018 e nº 9.323/2017, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 1.2. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.3. O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficiais do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - e da Prefeitura Municipal de São Mateus - www.saomateus.es.gov.br.
- 1.4. **Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:**

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 19/03/2021
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:30 horas do dia 31/03/2021
Abertura das propostas	Às 13:45 horas do dia 31/03/2021
Início da sessão de disputa	Às 13:45 horas do dia 31/03/2021

- 1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br - horário comercial.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sob pena de desclassificação a proposta que não conter o valor total registrado do(s) item(ns) de sua escolha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO: A ata terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração.

3.2. DA LOCAL DE ENTREGA:

3.2.1. LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

3.3.1. Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE;

3.3.2. O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho

3.4. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

3.4.1. Assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo.

3.4.2. Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para todos os componentes e peças.

3.4.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

3.4.4. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

3.4.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

3.5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.5.1. O objeto da presente licitação será recebido **CONFORME DEMANDA**, mediante a Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

3.5.2. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a Secretaria municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.

3.5.3. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciadas com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: licitacao@saomateus.es.gov.br.

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos.
- 8.1.1. Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.
- 8.2. Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 8.2.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- 8.2.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 8.2.3. Estejam sob falência; e
- 8.2.4. Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 8.4. Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. Declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 9.1.10. elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 9.1.12. convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.13. abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 10.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 10.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 10.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 10.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07.08.2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

10.6.1. Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigir-se a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço (o valor numérico será lido como percentual), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO junto ao SICAF com as devidas informações detalhadas do certificado contendo os documentos apresentados no registro e datas de validade dos mesmos.**
- 11.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 11.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 12.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 12.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- 12.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 12.4.1.** Valor unitário e total do item;
 - 12.4.2.** Marca;
 - 12.4.3.** Fabricante;
 - 12.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.*
- 12.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 12.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades **insanáveis**.
- 12.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

13. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 13.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 13.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.
- 13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 13.7.1. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.*
- 13.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 13.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 13.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 13.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 13.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil;
 - 13.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 13.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 13.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 13.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 13.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 13.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 13.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 13.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 13.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 13.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 13.27.1. no país;
- 13.27.2. por empresas brasileiras;
- 13.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 13.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 13.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 13.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 13.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.30. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 13.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.

14.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **03 (três) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, **a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas**, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1. SICAF;

15.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

15.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

15.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 15.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual, com objeto social enquadrado com o objeto deste edital;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

15.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
 - a.1) Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

15.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de objetos que tenham características semelhantes ao deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 15.12.** O licitante enquadrado **como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 15.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 15.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 15.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 15.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 15.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 15.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.**

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 16.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 16.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 16.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 16.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 16.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 16.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 16.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 16.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 16.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20.4. Será incluído na ata, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

20.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, **salvo autorização expressa do CONTRATANTE**, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento).

21. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 21.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 21.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho//Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 21.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 21.4.** O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 21.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 21.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscal titular e suplente.

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	EVERTONCALIXTO FERNANDES	GABRIEL FERNANDES MATTOS
Nº. MATRÍCULA		
TIPO DO VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

22.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO

- 22.2.1.** A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;
- 22.2.2.** Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 22.2.3.** O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação que deverá ser realizada pelo fiscal/técnico responsável.
- 22.2.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 22.2.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 23.1.1.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
- 23.1.2.** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do produto, sob os aspectos quantitativos, assim como o prazo de validade e entrega.
- 23.1.3.** Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- 23.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas, fixando prazos para sua correção.
- 23.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais penalidades, multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 23.2.1.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele
- 23.2.2.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Município de SÃO MATEUS – ES.
- 23.2.3.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- 23.2.4.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- 23.2.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Município de SÃO MATEUS – ES.
- 23.2.6.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.
- 23.2.7.** Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências de todas as Secretarias Municipais;
- 23.2.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- 23.2.9.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

24. DO PAGAMENTO

- 24.1.** Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;
- 24.2.** Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;
- 24.3.** Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;
- 24.4.** A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.
- 24.5.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
 - d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
 - g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
 - h) Relatório de Fiscalização;
 - i) Relatório Fotográfico.
- 24.6.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.7.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 24.8.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- 24.9.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 24.10.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 25.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 25.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 25.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 25.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- 26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 26.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 - Centro - Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- 26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 26.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) Fica 0,03% (três por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Fica 0,03% (três décimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão do fornecimento.
 - d) Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação do fornecimento, por dia de paralisação.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Fornecimento.
- 27.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 27.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 27.4. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:
 - a) Fica 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - b) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) Fica 0,03% (quatorze centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 27.5. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

- 27.6.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- 27.7.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 27.8.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.
- 27.9.** As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independentemente de ter havido alteração durante a vigência.
- 27.10.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

28. DA QUANTIDADE ESTIMADA:

28.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% de cada LOTE.

28.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada item.**

29. ÓRGÃOSPARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca;
- c) Secretária Municipal de Comunicação;
- d) Secretária Municipal de Cultura;
- e) Secretaria Municipal de Defesa Social;
- f) Secretaria Municipal de Educação;
- g) Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- h) Secretaria Municipal de Finanças;
- i) Secretaria Municipal de Gabinete;
- j) Secretário Municipal de Governo;
- k) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- l) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- m) Secretário Municipal de Planejamento, Capacitação de Recursos e Desenvolvimento Econômico;
- n) Secretária Municipal de Turismo;
- o) Fundo Municipal de Saúde.
- p) Fundo Municipal de Assistência Social;

30. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

30.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

30.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

30.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes, conforme art. 21, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

30.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme art. 21, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

30.5 Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

30.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

30.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante”

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

31.6 Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 às 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus - ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br ou tel.: (27) 99691-7841.

31.7 O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

31.8 O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços a ser firmada, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

31.9 Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Declaração de superveniência;
- d) Anexo IV – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- e) Anexo V – Dados do Representante;
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Mateus ES, 18 de março de 2021.

FRANCO BARBOSA FLORES

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional E Trabalho
Decreto nº 11.947/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, de conformidade com os termos e condições estipulados neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Insta frisar, que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

3. PRAZO CONTRATUAL:

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, **vedada a sua prorrogação**.

O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de serviço, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Termo de Referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos serviços adquiridos.

4. MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA:

A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversas Secretarias do Município, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas nestas Secretarias.

CONSIDERANDO que a contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada pela necessidade de desenvolvimento de ações e das atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

CONSIDERANDO a obtenção do melhor emprego de seus recursos, visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações. Essa missão, muitas vezes, torna-se difícil de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução de tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis para o funcionamento das organizações, como é o caso da utilização de computadores.

A opção pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** –tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição será em grande quantidade.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.
------	-------	-----------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

01	Unid.	<p>COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:</p> <ol style="list-style-type: none">1.Processador: 9ª Geração de Processador Core i3;2.Memória RAM: 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, PP (2133 Mhz, Non-ECC) 1 x 4GB (2133 MHz)3.Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil);4. Placa Mãe;5. Chipset: Series 3006.Placa de Vídeo: Placa de Vídeo integrada Graphics;7.Disco Rígido (HD): Disco Rígido de 500 GB, SATA III, 3,5" polegadas, 7200 RPM;8.Redes: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet9.MONITOR: Tamanho de Tela de 21.5" polegadas, Widescreen, formato 16:9; Tipo de Tela: IPS LED; Resolução Máxima:1920x1080 @ 60HZ (Full HD); Conector: HDMI, DVI-D e D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto;10.Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamentos de líquidos11.Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI12.Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD;13.Microsoft Office: Microsoft Office Home and Business 2019;14.Portas: Traseira: 2x Ps/2 (teclado e mouse), 4x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x HDMI, 1x DVI-D, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes); Frontal: 2x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido);15.Gabinete: Gabinete Reversível e Toolless16.Garantia: 1 ano. On Site17. Certificação: Eficiência Energética 80 Plus Bronze - Equipamento Ecológico: EPEAT Gold e RoHS, Gerenciamento Remoto DMTF, Windows Hardware Quality Labs (WHQL) <p>(Com Teclado e Mouse)</p>	120
02	Unid.	<p>Desktop 2</p> <p>Processador i9 9900KF Modelo: BX80684I99900KF Núcleos: 8 Threads: 16 Frequência Máxima Turbo: 5.00 GHz Cache de 16 MB do SmartCache TDP: 95 W Tipos de memória: DDR4-2666</p> <p>Placa-mãe Z390 Chipset: Z390; Slots de expansão: 1 x PCI Express 3.0 x16 Tipo de memória RAM: DDR4-2666 MHz Socket: 1151; Capacidade máxima de memória RAM: 64 GB; Sistema Operacional: Suporte para o Windows 10 de 64 bits;</p> <p>Memória RAM 32GB: Capacidade: 32GB; Tipo: DDR4; Tensão: 1.2V; Frequência: 2666MHz;</p> <p>SSD 512GB: Modelo: AGAMMIXS11P-512GT-C; Interface: PCIe Gen3 x4; Fator de forma: M.2 2280; Temperatura de armazenamento: -40° C ~ 85° C; MTBF: 2.000.000 horas; Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm</p>	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC;</p> <p>HD 2TB: Modelo: ST2000DM006 Interface SATA III 6.0Gb/s Cache: 64 MB Capacidade 2TB Fator de Forma: 3.5" Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm</p> <p>Monitor: Tamanho de Tela de 21.5" polegadas, Widescreen, formato 16:9; Tipo de Tela: IPS LED; Resolução Máxima: 1920x1080 @ 60HZ (Full HD); Conector: HDMI, DVI-D e D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto;</p> <p>Placa de Vídeo RTX 2070 Super: Clock Boost: 1815 MHz CUDA Cores 2560 Interface: 256 bits Largura de Banda (GB/seg): 448 Velocidade Clock: 14 Gbps Capacidade: 8 GB Tipo: GDDR6 PCI-E 3.0 Windows 7/10 de 64 bits</p> <p>Teclado: Full mech Membrana 7 cores de LED Tecnologia teclado: Membrana 19 teclas anti ghosting Cabo em PVC</p> <p>Mouse: Usb; Emborrachado preto; Resolução: 1200 dpi; Plug&Play; Design Anatômico; Cor: Preto;</p> <p>Fonte 700W: Potência de saída: 700 W; MTBF: 100,000 horas; Nível de certificação 80 PLUS Bronze; Plug Tipo: WW; Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92; PFC Ativo;</p> <p>Garantia: 1 Ano;</p>	
03	Unid.	<p>NOTEBOOK: 8ª Geração, Core i5 / Windows HD de 1 TB / 8 GB DDR4 RAM Leitor de Impressão Digital / Teclado Retro iluminado 8ª Geração, Core i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core) com Intel® Turbo Boost 2.0 até 3.10 GHz Windows 10 Pro (64 bits) LCD 14", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED SoC (System on Chip), funcionalidades integradas junto ao processador 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC) 2x slots SO-DIMM com suporte de até 32 GB¹ suporte ao modo Dual Channel HD de 1 TB, SATA III, 2,5", 5400 RPM, com proteção anti-choque Leitor de SmartCard Leitor de cartões 3 em 1 (SD / SDHC / SDXC)</p>	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>Webcam 0.9 Megapixels (720p HD) Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio) Realtek ALC269 Microfones digitais (dual) integrados 2x alto-falantes em configuração estéreo DTS Studio Sound Conectividade LAN: Intel i219-LM 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet WLAN: Intel® Dual Band Wireless-AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth™ 4.2; Portas de Conexão 1x DC-in 3x USB 3.1 Gen 1 (1x para alimentação de dispositivos) 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C 1x HDMI, 1x VGA 1x RJ-45 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio) 1x Conector para Docking Station Slots 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD Gráficos HD Graphics 620 integrado ao processador com memória alocada dinamicamente até 16 GB² Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 Teclado Padrão ABNT2, 88 teclas Sistema Operacional; Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil); Office Home and Business 2019 Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento Teclas retro iluminadas com 5 níveis de iluminação Touchpad Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos Botões DualPoint Segurança Leitor de impressões digitais tipo Touch (compatível com Windows Hello) Chip de criptografia TPM 2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Sensor acelerômetro para preservação de dados do HD em caso de queda Suporte a Computrace4 Chassi Tampas reforçadas com fibra de vidro Estrutura reforçada com liga de alumínio e magnésio Dobradiças metálicas Tampa para troca rápida de componentes e manutenção LEDs indicadores Ligado/Desligado/Hibernação, Atividade da unidade de armazenamento, Wifi, Bateria/Carregamento, Webcam Diagnóstico Sistema de diagnóstico de hardware através de LED e beeps Fonte de alimentação 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática Bateria Lítio Íon, 2 células, 31 Wh Cor Preta e Cinza; Garantia: 1 ano on-site-site</p>	
04	Unid.	<p>NOBREAK: Potência nominal [VA] 600, bi volt, Forma de onda Senoidal modificada (PWM), Fator de potência 0,5, Seleção da tensão de entrada Automática, Número de tomadas 6 tomadas, Sinalização 2leds multifunção, true rms seleção automática da rede elétrica de entrada [modelo Ti], Guia de Cabos organiza os cabos conectados Battery save evita a descarga desnecessária de bateria troca Fácil de Bateria Especialmente</p>	120



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada, protegendo e mantendo em funcionamento, nas falhas ou ausência de energia elétrica, os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switches, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless, etc. NOBREAK Estabilização Total estabilizador opera em modo rede e bateria Recursos Tomadas de Saída todas protegidas na falta de energia. Compactas dimensões reduzidas com alto desempenho Proteções sobtensão e sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito, fusíveis e varistores Power check mede a potência e indica carga excedida Ampla Sinalização visual e sonora Tecnologia "Line Interactive" com regulação on-line Microprocessador precisão digital no controle da energia Dc-Startpartida mesmo sem rede elétrica Chave liga/desliga embutida evita acionamentos acidentai, atende à norma NBR 1501480V modo inversor< +/- 2% - carga linear0,7 ms12 horas senoidal modi cada+6% / -10%60Hz6 tomada, varistor 65J [8x20µs.</p>	
05	Unid.	<p>ROTEADOR SEM FIO - SWITCH DE 4 PORTAS (INTEGRADO) Tipo de caixa Desktop Tecnologia de Conectividade Sem fio, com cabo Antenas 4 1 Antena Interna Protocolo de link de dados Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Banda de frequência 2,4 GHz / 5 GHz Taxa de transferência de dados 1.35 Gbps Protocolo de transporte/rede PPTP, L2TP, IPSec, PPPoE, FTP, DHCP, DDNS Algoritmo de encriptação 128-bit WEP, WEP 64 bits, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK Classificação AC Wi-Fi AC1350 Sensibilidade de Recepção 5GHz: 11a 6Mbps:-93dBm;11a 54Mbps:-78dBm; 11ac HT20 mcs8:69dBm;11ac HT40 mcs9:-65dBm; 11ac HT80 mcs9:-62dBm; 2.4GHz: 1g 54Mbps:-78dBm; 11n HT20 mcs7:-74dBm; 11n HT40 mcs7:-71dbm; Potência de Transmissão CE EIRP: <20dBm(2.4GHz); <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm (2.4GHz & 5GHz) Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Prevenção contra ataques DoS, servidor da impressora, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Controle parental, filtragem de endereço de IP, apoio de Multimédia Wi-Fi (WMM), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, suporte Samba, servidor FTP, reencaminhamento de porta, botão de reinício, controle de largura de banda, suporte IPv4, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), cliente DHCP</p> <p>PADRÕES DE CONFORMIDADE: IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, UPnP, IEEE 802.11ac, FCC, RoHS</p> <p>DISPOSITIVOS INTEGRADOS: Painel de LED</p> <p>EXPANSÃO / CONECTIVIDADE Interfaces</p>	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		LAN: 4 x 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 WAN: 1 x 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 USB 2.0: 1 x USB tipo A de 4 pinos	
06	Caixa	<p>CABO DE REDE LAN</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo: Cabo LAN- Ambiente de Instalação: Interno- Ambiente de Operação: Não agressivo <p>CONSTRUÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">- RoHS Compliant- Categoria 5e- U/UTP (não blindado)- PVC - CMX <p>APLICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo:- a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps- b. TP-PMD, ANSI X3T9.5, 100 Mbps- c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps- d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps- e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u, 100 Mbps- f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps- g. 10BASE-T, IEEE802.3, 10 Mbps- h. TOKEN RING, IEEE802.5, 4/16 Mbps- i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps- 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns <p>NORMAS APLICÁVEIS:</p> <ul style="list-style-type: none">- TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444 <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Anatel: 0036-08-0256 <p>CONSTRUTIVAS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Condutor: Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG- Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm- Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km- Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG- Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si.- Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo.- Blindagem: Não Blindado (U/UTP)- Capa: Constituído por PVC retardante a chama- Diâmetro Nominal: 4,8 mm <p>FÍSICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705.- Temperatura de Instalação 0°C a 50°C- Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C- Temperatura de Operação -20°C a 60°C <p>ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m- Impedância Característica: 100±15% Ω- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s- Velocidade de Propagação Nominal: 68%	
07	Unid.	<p>SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 portas 10/100/1000 Mbps- Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia- Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação- Design de Plug & Play <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)- Capacidade de comutação: 48Gbps- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz- Fan Quantity: Fanless- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz- Tabela de MAC Address: 8K- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps- Quadro Jumbo: 10KB- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%- Método de Transferência: Armazena e Encaminha- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta- Certificação: FCC, CE, RoHS <p>REDE DE MÍDIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)- 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m)- EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m)- 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) <p>REQUISITOS DO SISTEMA:</p> <ul style="list-style-type: none">- Microsoft Windows- MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux <p>HOMOLOGADO PELA ANATEL</p>	20
08	Unid.	<p>CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SÓLIDO</p> <p>Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Tipo do Produto PLUG RJ-45 Família do Produto: GigaLan Padrão RoHS Compliant Altura 8,0mm Largura 11,7mm Profundidade 21,5mm interno / 22,5mm externo Peso 0,002kg Cor Transparente Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP</p>	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Temperatura de Instalação 20°C Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C Temperatura de Operação -10°C a +60°C Soluções Relacionadas Commercial Building, Residencial Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED	
09	Unid.	MOUSE USB EMBORRACHADO PRETO Resolução: 1200 dpi - Plug&Play - Design Anatômico - Cor: Preto	50
10	Unid.	TECLADO MULTIMÍDIA SUPER SLIM USB Descrição: - Design ergonômico, com pés de apoio; - Formato compacto - Teclas de atalho para internet e multimídia - Possui toque suave, com teclas macias e silenciosas; - Conexão: usb - Compatível com Windows 98/2000/XP/VISTA/WINDOWS 7/8/10 - Padrão:abnt2; - Possui 113 botões - Medida:38 x 15 cm (C/L) - Resistente a água - Comprimento do cabo 1,4 metros	50
11	Unid	FRAGMENTADORA Descrição: Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 40 litros Corrente: 2.0 A Corte: Supercorte em partículas Formato: (L)349mm x (A)635mm x (P)470mm Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 08 folhas Fragmenta também: clipes, grampos no papel, cartão, CD/DVD Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 60dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 200W Supercorte em partículas (Nível de segurança 4): Sim Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 12 minutos Tempo de repouso: 40 minutos Voltagem: 127V	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	
--	--	---	--

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

DO PRAZO:

A ata terá prazo de duração de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, nº. 467 – Carapina - São Mateus – ES - Horário: 08h00 as 17h00.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE.

O recebimento dos materiais na quantidade total estabelecida na Nota de Empenho ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento pela vencedora ou por meio de quem tenha poderes para tanto, da convocação expressa encaminhada à vencedora por meio eletrônico, juntamente com cópia da respectiva Nota de Empenho;

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

Assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo.

Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para todos os componentes e peças.

A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

A Ata de Registro será fiscalizado por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados nesta Secretaria, sendo: fiscal titular e suplente respectivamente:

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	EVERTONCALIXTO FERNANDES	GABRIEL FERNANDES MATTOS
Nº. MATRÍCULA		
TIPO DO VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

contrato decorrente do processo de licitação, no caso, das Secretarias solicitantes, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos e/ou serviços serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;

Só serão aceitos os fornecimentos de produtos e/ou serviços que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

O recebimento se efetivará nos seguintes termos: Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação que deverá ser realizada pelo fiscal/ técnico responsável. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. DA QUANTIDADE ESTIMADA:

A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 100% de cada LOTE.

A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **é de 5% (cinco por cento) do total estimado para cada item.**

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

11. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a Unidade Gestora Municipal denominada "**Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional E Trabalho**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

12. ÓRGÃOSPARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- q) Secretaria Municipal de Administração;
- r) Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Abastecimento e Pesca;
- s) Secretária Municipal de Comunicação;
- t) Secretária Municipal de Cultura;
- u) Secretaria Municipal de Defesa Social;
- v) Secretaria Municipal de Educação;
- w) Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- x) Secretaria Municipal de Finanças;
- y) Secretaria Municipal de Gabinete;
- z) Secretário Municipal de Governo;
- aa) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- bb) Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte;
- cc) Secretário Municipal de Planejamento, Capacitação de Recursos e Desenvolvimento Econômico;
- dd) Secretária Municipal de Turismo;
- ee) Fundo Municipal de Saúde.
- ff) Fundo Municipal de Assistência Social;

13. DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para os órgãos e entidades participantes, conforme art. 21, parágrafo 3º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme art. 21, parágrafo 4º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante”

14. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Caberá a empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição;

Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato;
- h) Relatório de Fiscalização;
- i) Relatório Fotográfico;

A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Município de SÃO MATEUS –ES.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Município de SÃO MATEUS –ES.

Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências de todas as Secretarias Municipais;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

17. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.

A comprovação de Capital Social será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a ata de registro de preços, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

18. DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DA MODALIDADE:

Ata de Registro de Preço, na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”.

AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de julgamento da licitação é de menor preço **MENOR PREÇO POR ITEM:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES:

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento de contrato:

A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações Legais”.

Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos serviços, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos serviços.

5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos serviços, por dia de paralisação.

Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Serviços.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

21. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO:

A emissão da Ordem de Serviço constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a Ordem de serviço ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de serviço ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em prestar os serviços ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

24. DOS ADITAMENTOS:

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria do Município, observado o disposto no art. 11, § 2º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

25. DO VALOR ESTIMADO:

Vale ressaltar que o valor estimado é com base nos orçamentos com valores praticados no mercado.

É importante frisar, que, os preços registrados a serem praticados pela empresa vencedora, deverão ser submetidos à realização de pesquisa de mercado periódica, para comprovação da vantajosidade da Ata, em atendimento ao art. 9º, XI do Decreto Federal 7.892/2013.

26. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:

Aprovo o referido Termo de Referência e encaminho o mesmo para que a CPL possa dar prosseguimento aos trabalhos visando a contratação de empresa para a realização dos serviços aqui propostos.

São Mateus/ES, 24 de fevereiro de 2021.

ELABORADO POR:

MARCELA NEGRIS SCALDAFERRO
Coordenadora do Almoxarifado Central
Portaria nº. 027/2017.

APROVADO POR:

FRANCO BARBOSA FLORES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional E Trabalho
Decreto nº.11.947/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

AO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais descritos abaixo, com entrega única, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021** e seus anexos.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	COMPUTADOR DESKTOP COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1.Processador: 9ª Geração de Processador Core i3; 2.Memória RAM: 2x slots DIMM, suporte ao modo Dual Channel, PP (2133 Mhz, Non-ECC) 1 x 4GB (2133 MHz) 3.Sistema Operacional: Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil); 4. Placa Mãe; 5. Chipset: Series 300 6.Placa de Vídeo: Placa de Vídeo integrada Graphics; 7.Disco Rígido (HD): Disco Rígido de 500 GB, SATA III, 3,5" polegadas, 7200 RPM; 8.Redes: 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet 9.MONITOR: Tamanho de Tela de 21.5" polegadas, Widescreen, formato 16:9; Tipo de Tela: IPS LED; Resolução Máxima:1920x1080 @ 60HZ (Full HD); Conector: HDMI, DVI-D e D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto; 10.Teclado: Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamentos de líquidos 11.Mouse: Ótico, 2 botões, com scroll, USB, resolução de 1000 DPI 12.Unidade Óptica: Leitor e Gravador de CD/DVD; 13.Microsoft Office: Microsoft Office Home and Business 2019; 14.Portas: Traseira: 2x Ps/2 (teclado e mouse), 4x USB 2.0 + 2x USB 3.1 Gen 1, 1x HDMI, 1x DVI-D, 1x VGA, 1x RJ-45, 1x Serial DB9, 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes); Frontal: 2x USB 2.0 +	120			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		2x USB 3.1 Gen 1, 1x Line in (microfone), 1x Line out (fone de ouvido); 15.Gabinete: Gabinete Reversível e Toolless 16.Garantia: 1 ano. On Site 17. Certificação: Eficiência Energética 80 Plus Bronze - Equipamento Ecológico: EPEAT Gold e RoHS, Gerenciamento Remoto DMTF, Windows Hardware Quality Labs (WHQL) (Com Teclado e Mouse)				
02	Unid.	Desktop 2 Processador i9 9900KF Modelo: BX80684I99900KF Núcleos: 8 Threads: 16 Frequência Máxima Turbo: 5.00 GHz Cache de 16 MB do SmartCache TDP: 95 W Tipos de memória: DDR4-2666 Placa-mãe Z390 Chipset: Z390; Slots de expansão: 1 x PCI Express 3.0 x16 Tipo de memória RAM: DDR4-2666 MHz Socket: 1151; Capacidade máxima de memória RAM: 64 GB; Sistema Operacional: Suporte para o Windows 10 de 64 bits; Memória RAM 32GB: Capacidade: 32GB; Tipo: DDR4; Tensão: 1.2V; Frequência: 2666MHz; SSD 512GB: Modelo: AGAMMIXS11P-512GT-C; Interface: PCIe Gen3 x4; Fator de forma: M.2 2280; Temperatura de armazenamento: -40° C ~ 85° C; MTBF: 2.000.000 horas; Resistência ao Choque: 1500G / 0.5ms Dimensões: 22 x 80 x 6.1 mm Certificações: RoHS, CE, FCC, BSMI, VCCI, KC; HD 2TB: Modelo: ST2000DM006 Interface SATA III 6.0Gb/s Cache: 64 MB Capacidade 2TB Fator de Forma: 3.5" Dimensão Aproximada: 26.11 x 101.60 x 146.99mm Monitor: Tamanho de Tela de 21.5" polegadas,	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>Widescreen, formato 16:9; Tipo de Tela: IPS LED; Resolução Máxima: 1920x1080 @ 60HZ (Full HD); Conector: HDMI, DVI-D e D-Sub 15 pinos (VGA); Cor: Preto;</p> <p>Placa de Vídeo RTX 2070 Super: Clock Boost: 1815 MHz CUDA Cores 2560 Interface: 256 bits Largura de Banda (GB/seg): 448 Velocidade Clock: 14 Gbps Capacidade: 8 GB Tipo: GDDR6 PCI-E 3.0 Windows 7/10 de 64 bits</p> <p>Teclado: Full mech Membrana 7 cores de LED Tecnologia teclado: Membrana 19 teclas anti ghosting Cabo em PVC</p> <p>Mouse: Usb; Emborrachado preto; Resolução: 1200 dpi; Plug&Play; Design Anatômico; Cor: Preto;</p> <p>Fonte 700W: Potência de saída: 700 W; MTBF: 100,000 horas; Nível de certificação 80 PLUS Bronze; Plug Tipo: WW; Suporta padrões ATX12V 2.4 / 2.3 / 2.2 / 2.01 e EPS12V 2.92; PFC Ativo;</p> <p>Garantia: 1 Ano;</p>				
03	Unid.	<p>NOTEBOOK: 8ª Geração, Core i5 / Windows HD de 1 TB / 8 GB DDR4 RAM Leitor de Impressão Digital / Teclado Retro iluminado 8ª Geração, Core i5-8265U (1.6 GHz até 3.9GHz, cache de 6MB, quad-core) com Intel® Turbo Boost 2.0 até 3.10 GHz Windows 10 Pro (64 bits) LCD 14", Widescreen, resolução 1366 x 768 de Alta Definição (HD), com tecnologia LED SoC (System on Chip), funcionalidades integradas junto ao processador 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHz, Non-ECC) 2x slots SO-DIMM com suporte de até 32 GB¹ Suporte ao modo Dual Channel HD de 1 TB, SATA III, 2,5", 5400 RPM, com proteção anti-choque Leitor de SmartCard</p>	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>Leitor de cartões 3 em 1 (SD / SDHC / SDXC) Webcam 0.9 Megapixels (720p HD) Áudio Áudio de alta definição (HD Áudio) Realtek ALC269 Microfones digitais (dual) integrados 2x alto-falantes em configuração estéreo DTS Studio Sound Conectividade LAN: Intel i219-LM 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet WLAN: Intel® Dual Band Wireless-AC 3165 802.11 a/b/g/n/ac + Bluetooth™ 4.2; Portas de Conexão 1x DC-in 3x USB 3.1 Gen 1 (1x para alimentação de dispositivos) 1x USB 3.1 Gen 1 Type-C 1x HDMI, 1x VGA 1x RJ-45 1x Áudio combo (entrada + saída de áudio) 1x Conector para Docking Station Slots 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD Gráficos HD Graphics 620 integrado ao processador com memória alocada dinamicamente até 16 GB² Aceleração gráfica integrada de vídeos em alta definição (HD) e suporte a Microsoft® DirectX® 12 e OpenGL 4.4 Teclado Padrão ABNT2, 88 teclas Sistema Operacional; Windows 10 Pro de 64 bits, em português (Brasil); Office Home and Business 2019 Resistência a derramamento de líquidos com dreno para escoamento Teclas retro iluminadas com 5 níveis de iluminação Touchpad Tipo Clickpad, botões integrados, suporte a toques múltiplos e gestos Botões DualPoint Segurança Leitor de impressões digitais tipo Touch (compatível com Windows Hello) Chip de criptografia TPM 2.0, com utilitário para gerenciamento e controle Abertura para trava tipo Kensington Sensor acelerômetro para preservação de dados do HD em caso de queda Suporte a Computrace4 Chassi Tampas reforçadas com fibra de vidro Estrutura reforçada com liga de alumínio e magnésio</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		Dobradiças metálicas Tampa para troca rápida de componentes e manutenção LEDs indicadores Ligado/Desligado/Hibernação, Atividade da unidade de armazenamento, Wifi, Bateria/Carregamento, Webcam Diagnóstico Sistema de diagnóstico de hardware através de LED e beeps Fonte de alimentação 65W, 87% de eficiência, 100~240V / 50~60Hz automática Bateria Lítio Íon, 2 células, 31 Wh Cor Preta e Cinza; Garantia: 1 ano On-site				
04	Unid.	NOBREAK: Potência nominal [VA] 600, bi volt, Forma de onda Senoidal modificada (PWM), Fator de potência 0,5, Seleção da tensão de entrada Automática, Número de tomadas 6 tomadas, Sinalização 2leds multifunç ,ão, true rms seleção automática da rede elétrica de entrada [modelo Ti], Guia de Cabos organiza os cabos conectados Battery save evita a descarga desnecessária de bateria troca Fácil de Bateria Especialmente desenvolvido para fornecer energia ininterrupta, estabilizada e filtrada, protegendo e mantendo em funcionamento, nas falhas ou ausência de energia elétrica, os equipamentos de informática, áudio e vídeo, hubs, switchs, PDVs, terminais de rede, dispositivos de wireless, etc. NOBREAK Estabilização Total estabilizador opera em modo rede e bateria Recursos Tomadas de Saída todas protegidas na falta de energia. Compactas dimensões reduzidas com alto desempenho Proteções sobtensão e sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito, fusíveis e varistores Power check mede a potência e indica carga excedida Ampla Sinalização visual e sonora Tecnologia "Line Interactive" com regulação on-line Microprocessador precisão digital no controle da energia Dc-Startpartida mesmo sem rede elétrica Chave liga/desliga embutida evita acionamentos acidentai, atende à norma NBR 1501480V modo inversor< +/- 2% - carga linear0,7 ms12 horas senoidal modi cada+6% / -10%60Hz6 tomada, varistor 65J [8x20µs.	120			
05	Unid.	ROTEADOR SEM FIO - SWITCH DE 4 PORTAS (INTEGRADO) Tipo de caixa Desktop Tecnologia de Conectividade Sem fio, com cabo Antenas 4 1 Antena Interna Protocolo de link de dados Ethernet, Fast Ethernet, IEEE 802.11b, IEEE	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<p>802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac Banda de frequência 2,4 GHz / 5 GHz Taxa de transferência de dados 1.35 Gbps Protocolo de transporte/rede PPTP, L2TP, IPSec, PPPoE, FTP, DHCP, DDNS Algoritmo de encriptação 128-bit WEP, WEP 64 bits, WPA, WPA2, WPA-PSK, WPA2-PSK Classificação AC Wi-Fi AC1350 Sensibilidade de Recepção 5GHz: 11a 6Mbps:-93dBm; 11a 54Mbps:-78dBm; 11ac HT20 mcs8:69dBm; 11ac HT40 mcs9:-65dBm; 11ac HT80 mcs9:-62dBm; 2.4GHz: 1g 54Mbps:-78dBm; 11n HT20 mcs7:-74dBm; 11n HT40 mcs7:-71dbm; Potência de Transmissão CE EIRP: <20dBm(2.4GHz); <23dBm(5GHz) FCC: <30dBm(2.4GHz & 5GHz) Funções Wireless: Habilitar / Desabilitar Rádio Wireless, WDS Bridge, WMM, Estatísticas Wireless</p> <p>CARACTERÍSTICAS: Prevenção contra ataques DoS, servidor da impressora, filtro de endereços MAC, suporte IPv6, suporte Sistema (WDS) de Distribuição Sem Fio, Controle parental, filtragem de endereço de IP, apoio de Multimídia Wi-Fi (WMM), suporte de servidor virtual, Wi-Fi Protected Setup (WPS), servidor DHCP, suporte Samba, servidor FTP, reencaminhamento de porta, botão de reinício, controlo de largura de banda, suporte IPv4, criação de rotas, Stateful Packet Inspection Firewall (SPIF), cliente DHCP</p> <p>PADRÕES DE CONFORMIDADE: IEEE 802.11b, IEEE 802.11a, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, UPnP, IEEE 802.11ac, FCC, RoHS</p> <p>DISPOSITIVOS INTEGRADOS: Painel de LED</p> <p>EXPANSÃO / CONECTIVIDADE Interfaces LAN: 4 x 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 WAN: 1 x 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 USB 2.0: 1 x USB tipo A de 4 pinos</p>				
06	Caixa	CABO DE REDE LAN ESPECIFICAÇÕES:	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

	<p>- Tipo: Cabo LAN - Ambiente de Instalação: Interno - Ambiente de Operação: Não agressivo</p> <p>CONSTRUÇÃO: - RoHS Compliant - Categoria 5e - U/UTP (não blindado) - PVC - CMX</p> <p>APLICAÇÕES: - Pode ser utilizado com os seguintes padrões atuais de redes citados abaixo: - a. ATM -155 (UTP), AF-PHY-OO15.000 y AF-PHY-0018.000, 155/51/25 Mbps - b. TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 Mbps - c. GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps - d. 100BASE-TX, IEEE 802.3u, 100 Mbps - e. 100BASE-T4, IEEE 802.3u ,100 Mbps - f. 100vg-AnyLAN, IEEE802.12, 100 Mbps - g. 10BASE-T , IEEE802.3, 10 Mbps - h. TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 Mbps - i. 3X-AS400, IBM, 10 Mbps - 2. Soluções Relacionadas: Industrias, Elevadores, Armazéns</p> <p>NORMAS APLICÁVEIS: - TIA-568-C.2 e seus complementos, ANSI/TIA-569, ISO/IEC DIS 11801, UL 444</p> <p>CERTIFICAÇÕES: - Anatel: 0036-08-0256</p> <p>CONSTRUTIVAS: - Condutor: Cobre nu com diâmetro nominal de 24AWG - Isolamento: Poliolefina com diâmetro nominal 0.9mm - Resistência de Isolamento: 10000 MΩ.km - Quantidade de Pares: 4 pares 24 AWG - Par: Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. - Núcleo: Os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. - Blindagem: Não Blindado (U/UTP) - Capa: Constituído por PVC retardante a chama - Diâmetro Nominal: 4,8 mm</p> <p>FÍSICO: - Classe de Flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705. - Temperatura de Instalação 0°C a 50°C</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Temperatura de Armazenamento -20°C a 70°C- Temperatura de Operação -20°C a 60°C <p>ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desequilíbrio Resistivo Máximo 5%- Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20°C: 93,8 Ω/km- Capacitância Mutua 1kHz - Máximo: 56 pF/m- Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz - Máximo: 3,3 pF/m- Impedância Característica: 100±15% Ω- Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz- Diferença entre o Atraso de Propagação - Máximo: 45ns/100m- Prova de Tensão Elétrica entre Condutores: 2500 VDC/3s- Velocidade de Propagação Nominal: 68%				
07	Unid.	<p>SWITCH GIGABIT DE MESA OU MONTÁVEL EM RACK DE 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">- 24 portas 10/100/1000 Mbps- Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia- Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação- Design de Plug & Play <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Padrões e Protocolo: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab , IEEE 802.3x- Interface: 24 Portas RJ45 Auto-sensíveis 10/100/1000 Mbps com Auto Negociação (Auto MDI / MDIX)- Capacidade de comutação: 48Gbps- Fonte de alimentação externa: 100-240V CA, 50/60Hz- Fan Quantity: Fanless- Dimensões aprox. do produto: 294 x 180 x 44mm- Fonte de Alimentação: 100-240VAC, 50/60Hz- Tabela de MAC Address: 8K- Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps- Quadro Jumbo: 10KB- Tecnologia Green: Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economiza energia até 40%- Método de Transferência: Armazena e Encaminha- Funções avançadas: Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure / Auto Uplink Em Cada Porta- Certificação: FCC, CE, RoHS <p>REDE DE MÍDIA:</p> <ul style="list-style-type: none">- 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		(máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - EIA/TIA-568 100U STP (máximo 100m) - 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) REQUISITOS DO SISTEMA: - Microsoft Windows - MAC OS / NetWare / UNIX ou Linux HOMOLOGADO PELA ANATEL				
08	Unid.	CONECTOR MACHO CAT.6 PARA CABO SÓLIDO Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Tipo do Produto PLUG RJ-45 Família do Produto: GigaLan Padrão RoHS Compliant Altura 8,0mm Largura 11,7mm Profundidade 21,5mm interno / 22,5mm externo Peso 0,002kg Cor Transparente Tipo de Conector RJ-45 Tipo de cabo U/UTP Diâmetro do Condutor 26 a 22 AWG Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 Temperatura de Instalação 20°C Temperatura de Armazenamento -40°C a +70°C Temperatura de Operação -10°C a +60°C Soluções Relacionadas Commercial Building, Residencial Normas Aplicáveis e Certificações Norma EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos ISO/IEC 11801 NBR 14565 FCC 68.5 Certificação UL E173971 ISO9001/ISO14001 416253 ETL LISTED	3.000			
09	Unid.	MOUSE USB EMBORRACHADO PRETO Resolução: 1200 dpi - Plug&Play - Design Anatômico - Cor: Preto	50			
10	Unid.	TECLADO MULTIMÍDIA SUPER SLIM USB Descrição:	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

		<ul style="list-style-type: none">- Design ergonômico, com pés de apoio;- Formato compacto- Teclas de atalho para internet e multimídia- Possui toque suave, com teclas macias e silenciosas;- Conexão: usb- Compatível com Windows 98/2000/XP/VISTA/WINDOWS 7/8/10- Padrão: abnt2;- Possui 113 botões- Medida: 38 x 15 cm (C/L)- Resistente a água- Comprimento do cabo 1,4 metros				
11	Unid	FRAGMENTADORA Descrição: Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 40 litros Corrente: 2.0 A Corte: Supercorte em partículas Formato: (L)349mm x (A)635mm x (P)470mm Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 08 folhas Fragmenta também: cliques, grampos no papel, cartão, CD/DVD Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 60dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 200W Supercorte em partículas (Nível de segurança 4): Sim Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 12 minutos Tempo de repouso: 40 minutos Voltagem: 127V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação.	15			

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal/carimbo

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº -
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME: _____

Nº C.I.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF: _____

Nº CPF: _____ UF: _____ NACIONALIDADE: _____

PROFISSÃO: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA – TELEFONE e E-MAIL: _____

[cidade], _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404, Carapina, São Mateus - ES, neste ato representado pelo _____, Sr xx (qualificação), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., do **PROCESSO 003.846/2021**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº 3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013 e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, dos produtos especificados no Anexo I do Edital de **REGISTRO DE PREÇO Nº**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 003.846/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

2.1. Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, **ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento**.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

5.2. Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

5.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos produtos fornecidos deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

5.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.
- g) Relatório Fotográfico.

5.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

5.7. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA SEXTA

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo II), observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A presente aquisição se dará por meio de Ata de Registro de Preço, fato este que não configura necessidade de indicar a dotação orçamentária, conforme art. 7º, 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4º, do art. 62, da Lei 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento, estando a emissão desta ou a celebração do contrato, vinculado ao atendimento do item 6 do Termo de Referência que trata das amostras.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9. DA FORMA E PRAZOS DE ENTREGA

9.1. DO PRAZO: O Fornecimento será sob DEMANDA e deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

9.2 DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1 LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 - Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h.

9.2.2 Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE.

9.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será requisitado conforme a demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Gestora, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

9.4. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho**.

9.5. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

9.6. DO RECEBIMENTO

9.6.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, conforme:

9.6.1.1. Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias na apresentação da mercadoria, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável da Secretaria Municipal de Comunicação e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado e é emitido o **Termo de Recebimento Provisório**;

9.6.1.2. Definitivamente: após nova conferência e verificação por fiscal competente da Secretaria Municipal de Comunicação e se confirmada conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e é emitido o **Termo de Recebimento Definitivo no prazo de 05 (dias) a contar do recebimento provisório**.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.

10.2. Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

10.3. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução do fornecimento, fixando prazos para sua correção.

10.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

10.5. Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo à cessão de mão de obra.

DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

10.6. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Município de SÃO MATEUS –ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

10.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

10.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

10.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Município de SÃO MATEUS –ES.

10.10. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.

10.11. Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências de todas as Secretarias Municipais;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

10.13. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Segue abaixo as sanções previstas para efeito de descumprimento da ata:

11.1. A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

11.2. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início do fornecimento, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

11.4. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.

11.5. Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.

- 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

11.6. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

11.7. Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

11.8. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

11.9. Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

11.10. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

11.11. Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	EVERTONCALIXTO FERNANDES	GABRIEL FERNANDES MATTOS
Nº. MATRÍCULA		
TIPO DO VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

15.3. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

15.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

15.3.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

15.3.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 DO FORO

Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

Ordem de Fornecimento de PRODUTOS nº XXX/2021

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À

Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--	--

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de preços - PROCESSO Nº. 003.846/2021.

I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

São Mateus/ES, de de 2021.

FORNECEDOR
(assinatura e carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.167.477/0001-12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (qualificação), e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e CI nº., residente na, tendo em vista o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021**, e o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003.846/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA TIPO: COMPUTADORES, NOTEBOOK, NOBREAKS, ROTEADOR, SWITCH 24 PORTAS, FRAGMENTADORA E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES**, para atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO A SER CONTRATADO

2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.1.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mediante "Contra Nota de Empenho de Despesa" face ao "Boletim de Medição" elaborado pela fiscalização do contrato, bem como relatórios internos de fiscalização;

3.2. Todo fornecimento deverá ser evidenciado com fotos;

3.3. A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos produtos fornecidos deverá apresentar todos os documentos constantes do check-list anexo ao contrato.

3.4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e inclusive às contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- f) Relatório de Fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

g) Relatório Fotográfico.

3.5. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.6. A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

3.7. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.9. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem duração estimada de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 DO PRAZO: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados após a emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, emitida por esta municipalidade.

5.2 DO LOCAL DA ENTREGA:

5.2.1. LOCAL DE ENTREGA: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus, situado na Rodovia Othovarino Duarte Santos, Nº 467 - Bairro Carapina - São Mateus/ES - Horário: 08h às 17h.**

5.2.2. Os produtos serão requisitados conforme a competente ordem de compra expedida pela CONTRATANTE.

5.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação será recebido sob demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Gestora, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

5.4. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a Secretaria Municipal de Comunicação.

5.5. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

5.4. DO RECEBIMENTO

5.4.1. O objeto da presente licitação será requisitado conforme a demanda de acordo com a necessidade da Secretaria Gestora, mediante a Ordem de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade do Contrato, sendo: Secretário Municipal.

5.4.2. Caberá à empresa contratada toda logística necessária no sentido de atender as demandas interpostas pela municipalidade, não cabendo qualquer questionamento quando a possível inviabilidade no tocante a quantidade bem como valor, devendo sim atender os prazos conforme determinar a **Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho.**

5.4.3. As entregas deverão ser supervisionadas pela fiscalização do contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.

CLÁUSULA SEXTA

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Compete a **CONTRATADA:**

- a) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-os e a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com Município de SÃO MATEUS –ES.
- c) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;
- d) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;
- e) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Município de SÃO MATEUS –ES.
- f) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a vigência contratual.
- g) Apresentar pessoal uniformizado e devidamente identificado para realizar serviços dentro das dependências de todas as Secretarias Municipais;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- i) Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, medidos e faturados.
- b) Acompanhar as medições dos serviços procedidas pela CONTRATADA, assinando os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Observar o cumprimento por parte da CONTRATADA relativo a cessão de mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DAS SANÇÕES

7.1 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ATA ou o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a administração pública e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das multas e demais cominações legais”.

7.2 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de cancelar a ata ou mesmo rescindir os contratos advindos, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes multas moratórias:

- a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
- b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no início dos fornecimentos, estabelecido na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo **CONTRATANTE**.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia e por ocorrência, pelo atraso na conclusão dos fornecimentos.
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Boletim de Medição (BM) do mês equivalente, no caso de ocorrer paralisação dos fornecimentos, por dia de paralisação.
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura da Ata, do Contrato e da Ordem de Fornecimento.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

- g)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.

7.3. O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias:

- a)** 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a DETENTORA DA ATA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
a.1) Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
- b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.

7.4 O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à DETENTORA DA ATA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, do Código Civil.

7.5 Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à DETENTORA DA ATA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.

7.6 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.

7.7 Quando a DETENTORA DA ATA for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa.

7.8 As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvo especificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.

7.9 Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão ser deduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA OITAVA

8. DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- c)** Atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e)** Em caso de subcontratação, esta não poderá ultrapassar o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens contratados;
e.1) A subcontratada não poderá em hipótese nenhuma ser pessoa física;
e.2) As empresas subcontratadas sujeitam-se ao cumprimento de todas as cláusulas do contrato firmado com a contratada.
- f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g)** O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j)** O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do VALOR POR ITEM contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l)** O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666/93, com a redação conferida pela Lei 9.854/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

8.3. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

8.4. Em caso de rescisão, a Contratante imitir-se-á na posse imediata e direta do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA

9. DOS ADITAMENTOS

9.1 O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1 O Contrato será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

TIPO	Titular	Suplente
NOME COMPLETO	EVERTONCALIXTO FERNANDES	GABRIEL FERNANDES MATTOS
Nº. MATRÍCULA		
TIPO DO VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO

11.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

11.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.

11.2.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.

11.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

11.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA GARANTIA

12.1. Assistência técnica autorizada, credenciada/disponibilizada no Estado do Espírito Santo.

12.2. Garantia de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para todos os componentes e peças.

12.3. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

12.4. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado solicitar a Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolva riscos ao equipamento (como intervenções de hardware, atualização de firmware, etc.).

12.5. Não constituem perda da vigência da Garantia a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique na inoperância do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

13.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____, brasileiro, _____ desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

14.2. Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021**.

14.3. A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

14.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado;

14.5. Não será aceito em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

14.6. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

14.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que compõe tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custo de estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, _____ de _____ de 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TRABALHO**
Município de São Mateus
CONTRATANTE

Nome
Cargo
Empresa
CONTRATADA